



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Atos do Poder Legislativo .....	2
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....	3
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	4
Secretaria Municipal de Saúde .....	6

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0904, DE 24 DE JULHO DE 2023.

*"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0011899-86.2019.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Promoção por Escolaridade e Titularidade do servidor **CLEY ALVES CALIXTO**;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 328/2023 – RH – SECAD, expedido em 20 de julho de 2023, pela Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **CLEY ALVES CALIXTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, matrícula nº 3140, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015, conforme processo judicial n. 0011899-86.2019.827.2722.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0905, DE 24 DE JULHO DE 2023.

*"Retifica o Decreto nº 0402/2023, o qual dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical ao servidor público municipal e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica retificado o segundo considerando do Decreto nº 0402, de 29 de março de 2023, o qual concede Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal, **CLEY ALVES CALIXTO**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, pertencente ao Quadro Geral do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para retificar o número dos Autos da Ação Judicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Onde se lê: Autos da Ação Judicial nº 0007982-25.2020.827.2722.*

*Leia-se: Autos da Ação Judicial nº 0011899-86.2019.827.2722.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0906, DE 24 DE JULHO DE 2023.

*"Retifica o Decreto nº 0551/2023, o qual dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal, Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora pública municipal e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 329/2023 – RH – SECAD, expedido em 20 de julho de 2023, pela Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica retificado o Decreto nº 0551, de 04 de maio de 2023, o qual concedida Progressão Horizontal, Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, do Quadro Geral do Município de Gurupi, para retificar o cargo da servidora e o número da lei do PCCR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: *Agente Comunitário de Saúde*  
 Leia-se: *Agente de Limpeza*

Onde se lê: *Lei 2.267/2015*  
 Leia-se: *Lei 2.266/2015*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
 Prefeita Municipal

de doação os imóveis objetos desta lei, ao Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, Palmas-TO, para uso da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, Palmas-TO.

**Parágrafo único.** Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se como:

I - Lote 01, da Quadra 43, com área de 900,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua 21, esquina com a Avenida "X", do Loteamento Setor União V, desta cidade, medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida "X".

II - Lote 02, da Quadra 43, com área de 900,00m<sup>2</sup>, situado na Rua 21, esquina com a Rua "I", do Loteamento Setor União V, desta cidade, medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua "I"; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01.

**Art. 2º.** Ficam desafetados de suas destinações originais, tornando-se dominicais e podendo ser doados, desde que observadas as disposições legais pertinentes, as áreas de propriedade do Município de Gurupi-TO, descritas nos incisos do Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** A doação dos imóveis objetos desta lei tem por finalidade a construção do Complexo da Polícia Civil em Gurupi, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da sanção desta Lei, sob pena de reversão automática ao Município sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 2.437, de 18 de Junho de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 24 de Julho de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 429, DE 24 DE JULHO DE 2.023.

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

## Atos do Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.655, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº., em Gurupi-TO, autorizado a transferir por meio

**Josiniane Braga Nunes**  
 Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
 Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
 Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
 Gurupi – Tocantins  
 CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **PATRÍCIA CRISTINA MUNIZ BANDEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 24 de julho de 2.023 a 23 de agosto de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018 suspensa por meio da PORTARIA Nº 642/2019 de 14 de junho de 2.019.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 430, DE 24 DE JULHO DE 2.023.**

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº560/2023 GAB-SEMEG de 24 de julho de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a interrupção de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **LUIZA BARROS DE CARVALHO BRITO**, ocupante do cargo de Professora Graduada, programadas para o período de **24 a 30 de julho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 24 de julho de 2.023**.

**II –** Os 07 (sete) dias remanescentes do período das férias interrompidos da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público á servidora.

**III –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IV –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 24 dias do mês de julho de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2023 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ALAÍDE FERREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.069.721-04, residente e domiciliado na Rua S-07, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO. Na data de 19/07/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032817, pelo Servidor Flávio Salera nº 3569, referente ao imóvel situado na, Rua S-07, Quadra 35, Lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho

**Diretor de Posturas**

Decreto nº 566/22

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2023 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ALAÍDE FERREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.069.721-04, residente e domiciliado na Rua S-07, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO. Na data de 19/07/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032819, pelo Servidor Flávio Salera nº 3569, referente ao imóvel situado na, Rua



S-07, Quadra 35, Lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 83 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que não é permitida a permanência de edificações em estado de abandono e que devem ser preservadas as edificações em perfeito estado de estabilidade e higiene, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, A, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho  
***Diretor de Posturas***  
Decreto nº 566/22

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2023 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ALAÍDE FERREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.069.721-04, residente e domiciliado na Rua S-07, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO. Na data de 19/07/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032836, pelo Servidor Flávio Salera nº 3569, referente ao imóvel situado na, Rua S-07, Quadra 35, Lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a

aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho  
***Diretor de Posturas***  
Decreto nº 566/22

### **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 094/2023 - DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, SÉRGIO EVANGELISTA DE LIMA, inscrito no CPF/ME sob o nº 494.092.471-87, residente e domiciliado na Av. C, Quadra 50, Lt 01, Setor Engenheiro Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 20/07/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033273, referente ao imóvel situado na Av. C, Quadra 50, Lt 01, Setor Engenheiro Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso II, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal é inexistente, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 24 de Julho de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho  
***Diretor de Posturas***  
Decreto nº 566/22

## **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 57/2023-CFT**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo qualificado do(s) lançamento(s) tributário(s) relacionado(s) ao(s) Auto(s) de Infração referenciado(s) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções previstos na legislação ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Chefe do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, sob pena de revelia.

Intimado: G4 IMAGEM E EMPEENDIMENTOS LTDA – IMEDI INSTITUTO MEDICOM DE DIAGNOSTICO PO IMAGEM  
CPF/CNPJ: 44.564.131/0001-77  
Inscrição Municipal: 911073994  
Endereço: AV. GUANABARA, Nº 1.345 QD 282 LT 03 – SETOR CENTRAL

Auto(s) de Infração	Dt Lavratura	Exigência	Ref.	Vlr Originário
HC-2023000543-1	06/07/2023	TX FUNCIONAMENTO	2021	492,00
HC-2023000543-2	06/07/2023		2022	492,00
HC-2023000543-3	06/07/2023		2023	2.455,92
HC-000543-A/2023	11/07/2023	MULTA FORMAL	07/2023	200,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei nº 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 24 de Julho de 2023

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor de Fiscalização  
Decreto nº 0433/2023

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 058/2023-CFT

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo qualificado do(s) lançamento(s) tributário(s) relacionado(s) ao(s) Auto(s) de Infração referenciado(s) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções previstos na legislação ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Chefe do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, sob pena de revelia.

Intimado: **PRAMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.443.770/0001-83**

Inscrição Municipal: **139149**

Endereço: **RUA SENADO PEDRO LUDOVICO, Nº 1292, CENTRO, GURUPI-TO, CEP: 77405-140**

Auto(s) de Infração	Dt Lavratura	Exigência	Ref.	Vlr Originário
JB-2023/363.2	24/07/2023	TX FUNCIONAMENTO	2018	40,00
JB-2023/363.3	24/07/2023		2019	40,00
JB-2023/363.4	24/07/2023		2020	40,00
JB-2023/363.5	24/07/2023		2021	40,00
JB-2023/363.6	24/07/2023		2022	40,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei nº 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 24 de julho de 2023

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor de Fiscalização  
Decreto nº 0433/2023

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 059/2023-CFT

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo qualificado do(s) lançamento(s) tributário(s) relacionado(s) ao(s) Auto(s) de Infração referenciado(s) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções previstos na legislação ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Chefe do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, sob pena de revelia.

Intimado: **VOUDEJATO AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA ME**

CPF/CNPJ: **26.373.037/0001-59**

Inscrição Municipal: **91169147**

Endereço: **AVENIDA PARÁ, Nº 1234, SALA 01, PISO SUPERIOR, CENTRO.**

Auto(s) de Infração	Dt Lavratura	Exigência	Ref.	Vlr Originário
JB-2023/362.2	24/07/2023	TX FUNCIONAMENTO	2018	180,00
JB-2023/362.3	24/07/2023		2019	180,00
JB-2023/362.4	24/07/2023		2020	180,00
JB-2023/362.5	24/07/2023		2021	180,00
JB-2023/362.6	24/07/2023		2022	180,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei nº 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 24 de julho de 2023

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor de Fiscalização  
Decreto nº 0433/2023

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

Processo: nº 2022007838. Tomada de Preços nº 008/2022. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-To/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e ISM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.328.042/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Clínica de Atenção Especializada – Reprogramação - Contrato de Repasse Nº 878948/2018/MS/CAIXA e Operação: 1061932-63. Prorrogação do prazo de execução: de 21/04/2023 a 20/07/2023. Prorrogação de vigência do contrato: de 26/04/2023 a 17/11/2023. Data de Assinatura: 26/04/2022.

Sinvaldo dos Santos Moraes  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0093/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** THIAGO SANTOS SOUZA **CPF:** 066.055.121-70 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MÉDICO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO:** 7.261-SAMU **CONTRATADOS-BLMAC** **DOTAÇÃO:** 7196-REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA URGÊNCIA E EMERGENCIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 24/07/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
CONTRATANTE

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.010884

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0873 de 14 de Julho de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/COMPRA DIRETA, DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR** em observação ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0406, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 0864, 07 de julho de 2023.

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALARES PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL.**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.
01.	60250	Sonda de Gastrostomia tipo BOTTON 14 FR, medida interna de 1,7 A 2,0 CM-100% silicone, com dispositivo de segurança e válvula Anti-Refluxo.	UN	02
02.	47931	Fralda Descartável Geriátrica, tamanho: (P). Pacote contendo 10 unidades.	PCT	216

**2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2023 até 27/07/2023, das 08h às 14h.**

**2.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As empresas interessadas em apresentar propostas para fornecimento do objeto poderão observar o Modelo de Proposta constante no Termo de Referência, obedecendo a apresentação das informações mínimas nela constantes, sendo as propostas apresentadas mediante envio da documentação para o e-mail: [cacp@gurupi.to.gov.br](mailto:cacp@gurupi.to.gov.br).

**2.2** Será observado o critério de menor preço por item para classificação da proposta mais vantajosa.

**2.3** O Termo de Referência, o Modelo de Proposta - Anexo I o Modelo de Declarações Consolidadas – Anexo II e este Aviso podem ser visualizados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi no endereço eletrônico: <http://transparencia.gurupi.to.gov.br/licitacoes.php> ou solicitados via e-mail: [cacp@gurupi.to.gov.br](mailto:cacp@gurupi.to.gov.br).

**3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será notificada para que, no prazo 02 (dois) dias úteis, envie a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

**4. DAS INFORMAÇÕES:** Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (63) 3301-4308 3301-4309.

Gurupi – TO, aos 21 dias do mês de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SINVALDO DOS SANTOS MORAES  
Decreto nº 0873/2022